



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINDENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO
SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 – 3º andar – Espinheiro.
CEP – 52.021-170 – Recife – PE
Telefone: (81) 3427 7904 – Fax: (81) 3427 3799
Correio eletrônico: seret.drtp@mte.gov.br

ATA ADMINISTRATIVA

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e doze, às 14h30, compareceu nesta SRTE/PE, na presença do Mediador Público, Dr. Mario César de Carvalho, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, e do outro lado, a **SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, bem como, a empresa prestadora de serviços **GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA**, todos devidamente qualificados na Lista de Presença, para *tratarem da reivindicação contida no processo nº 46601.000494/2012-04*, referente aos salários do mês de outubro de 2012, pagamentos de verbas rescisórias doravante e anteriores promovidas pela empresa Guardiões e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias. Iniciada a reunião e após as colocações pertinentes as questões trabalhistas elencadas acima, incluindo-se pagamentos de férias e 13º salário, ensejou a entidade profissional fossem envidados esforços para pagamento dessas obrigações trabalhistas pela empresa Guardiões e a possível concessão e/ou cessão de crédito. Com a palavra o representante da empresa Guardiões inicialmente agradeceu aos trabalhadores pelo trabalho realizado na empresa, aduzindo que os atrasos de salários ocorreram em razão de atrasos no pagamento de faturas, não concessão em época própria dos reequilíbrios e *redução dos quadros de trabalhadores*. Se compromete a empresa a pagar os salários do mês de outubro/12, férias e 13º salários de todos os empregados lotados no contrato da Secretaria de Saúde, desde que as faturas relativas as competências de setembro e outubro/12, sejam efetivamente quitadas pela Secretaria. Compromete-se, ainda, a empresa a efetuar esse pagamento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo para tal os valores serem depositados no banco Santander (033), Agência nº. 4001 - conta corrente – nº. 13.000.626-7, estabelecimento onde os trabalhadores possuem as suas respectivas contas salários. Com a palavra a representante da Secretaria de Saúde, esclareceu que as faturas dos meses de setembro e outubro/12 acima citadas não foram quitadas em razão da não apresentação de documentos quanto a regularidades das obrigações sociais do respectivo contrato. Com a palavra o sindicato profissional disse que na razão para os entendimentos administrativos e cumpridas a tradição para estes compromissos, solicita o sindicato que fossem envidados esforços para o seguinte cronograma: Apresentação por ofício da empresa Guardiões para a Secretaria da Saúde, da documentação tratada até as 14 horas do dia 26.11.2012 e após a análise governamental, para posicionamento até o dia 29.11.2012, assim como, a realização dos pagamentos para os trabalhadores no prazo bancário de

24 horas por parte da empresa Guardiões. Os pronunciamentos dar-se-ão, inclusive, a este processo os posicionamentos da empresa e da secretaria. A empresa Guardiões concordar em apresentar a documentação no prazo sugerido, ressalvando, contudo, que essa documentação é relativa ao mês de setembro, vez que, a empresa admite que não pagou os salários do mês de outubro/12. Com a palavra a representação da Secretaria de Saúde, solicita que a empresa Guardiões oficie o órgão sobre a alteração do domicílio bancário atual. Solicitou ainda, que a empresa Guardiões apresente dentro do prazo consignado documentação comprobatória exigidas no contrato, quais sejam: relação completa dos empregados do contrato, comprovação de recolhimento de FGTS, INSS e quitação salarial, para análise do departamento jurídico do órgão e se compromete em 03 (três) dias úteis da data da sua apresentação, após a análise, em caso favorável, a Secretaria se pronunciara a respeito do dia em que efetivará o pagamento. A empresa Guardiões se compromete a apresentar no tempo hábil proposta a alteração do domicílio bancário, bem como, a documentação exigida e na forma estabelecida no contrato relativo a competência de setembro, vez, que, reitera mais uma vez, que não efetuou o pagamento do mês do outubro/12, bem como, realizou parcelamento da dívida do FGTS. Ressalva a secretaria que os documentos a serem apresentados são relativos às competências de abril a outubro/12. E por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes.


Mario César de Carvalho
Mediador Público

SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA,
TRABALHADORES EM TRANSPORTES DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA
DE EMPRESAS PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE
SEGURANÇAS E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO


SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO


GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA

